



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação emergencial de empresa especializada para retirar a estrutura metálica de cobertura da quadra da Escola Municipal Amadeu Pedro de Oliveira, que foi comprometida pelo vento ocorrido na tarde do dia 31/08/2023, no município de Itumbiara, Estado de Goiás. A quadra coberta em estrutura metálica tem as dimensões de 20,70 x 35,08 m e área de 761,23 m², a planta baixa e as fotos das condições da quadra estão em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica devido aos fortes ventos que assolaram o município de Itumbiara-GO no dia 31/08/2023, a estrutura de cobertura da quadra da Escola Municipal Amadeu Pedro De Oliveira foi comprometida, causando a queda de parte dela e instabilidade no restante, comprometendo a segurança dos alunos e de toda a vizinhança. Assim, faz-se necessário, e em caráter emergencial, a retirada de toda a estrutura metálica da cobertura.

3 – DA ENTREGA

3.1. Solicita-se execução imediata do serviço pois a condição atual da estrutura compromete a segurança dos alunos e de toda a vizinhança.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O serviço será aceito após a retirada de toda a estrutura metálica comprometida.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo fiscal do contrato designado;

5.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a

contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

5.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal da Educação, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

6.5 Comunicar à Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

6.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar o serviço na data e horário estipulados;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

8.2. Por conta da situação emergencial na qual a estrutura metálica compromete a segurança dos alunos e funcionários da escola e de toda a área vizinha por conta de sua instabilidade, enseja-se que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

8.3 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, devido a situação emergencial, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

9 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

9.1 A execução deverá ser feita de forma imediata.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste TERMO caberão ao gestor de contrato da Secretaria Municipal de Educação, determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.3 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

11 DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 A despesa poderá ser paga com recursos oriundos das arrecadações do município, das quais, legalmente, 25% destas, devem ser destinadas a educação.

11.2 As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

02.0206.12.361.6011.2.614 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0166

FONTE: 101 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVANA FERNANDES MATOS MACEDO
Data: 14/09/2023 14:26:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvana Fernandes Matos Macedo
Secretária Municipal da Educação